

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado **MAX RUSSI**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 37.152.127/0001-36, situada à Av. São Sebastião, Sala A, Quadra 02, lote 22 a 25, nº. 342, Cidade Alta, Cuiabá MT, representada pelo sr. André Henrique Acel Silva, CPF: 047.170.941-74, Telefone: (65) 99918-9699, e-mail: comercialahs@gmail.com, em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 16/02/2022, nº 28.187, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – SENDO ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, COPOS DESCARTÁVEIS, CAFÉ, CHÁ, AÇUCAR E OUTROS ITENS AUXILIARES, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 034/2021/SGEL(anexo I do edital do pregão eletrônico nº 01/2022/ALMT).

ANDRE
HENRIQUE
ACEL
SILVA:0

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

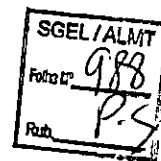
471709
4174

Assinado de
forma digital
por ANDRE
HENRIQUE
ACEL

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

SILVA:04717
094174
Dados:
2022.02.17
11:03:58
-03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

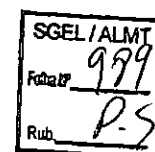
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GRUPO 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	CHÁ, EM SACHÊ DE SABORES DIVERSOS, CONTENDO NO MÍNIMO 20G DE PESO LÍQUIDO. EMBALADO EM CAIXA COM 25 SAQUINHOS INDIVIDUAIS. DEVENDO TER NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. MARCA CÓDIGO TCE/MT 103248-8. MARCA: LEÃO	CX	4.688	R\$ 4,00	R\$ 18.752,00
24	CHÁ-MATE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO, SEM GLÚTEN, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTES DE NO MÍNIMO 250G. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. CÓDIGO TCE/MT 61725-3. MARCA: UNIÃO	CX	9.375	R\$ 3,60	R\$ 33.750,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 8			R\$ 52.502,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dois reais).		

ANDRE
HENRI
QUE
ACEL
SILVA:0
471709
4174
Assinado de
forma digital
por ANDRE
HENRIQUE
ACEL
SILVA:04717
094174
Dados:
2022.02.17
11:04:13
-03'00'

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

GRUPO 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	CHÁ, EM SACHÊ DE SABORES DIVERSOS, CONTENDO NO MÍNIMO 20G DE PESO LÍQUIDO. EMBALADO EM CAIXA COM 25 SAQUINHOS INDIVIDUAIS. DEVENDO TER NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. CÓDIGO TCE/MT 103248-8. MARCA: LEÃO	CX	1.562	R\$ 4,00	R\$ 6.248,00
26	CHÁ-MATE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO, SEM GLÚTEN, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTES DE NO MÍNIMO 250G. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. CÓDIGO TCE/MT 61725-3. MARCA: UNIÃO	CX	3.125	R\$ 3,60	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 9			R\$ 17.498,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).		

ANDRE
HENRI
QUE
ACEL
SILVA:
04717
09417
4

Assinado
de forma
digital por
ANDRE
HENRIQUE
ACEL
SILVA:047
17094174
Dados:
2022.02.1
7 11:04:27
-03'00"



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML E CAPACIDADE MÁXIMA DE 250 ML, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM BICO, SEM COMPRESSOR. MARCA: RN	UNID.	1000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).			

4.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

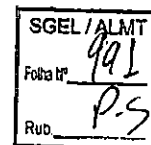
5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

ANDRE
HENRIQUE
ACEL
SILVA:0
471709
4174
Assinado de
forma digital
por ANDRE
HENRIQUE
ACEL
SILVA:047170
94174
Dados:
2022.02.17
11:04:41
-03'00'

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

ANDRE
HENRIQ
UE ACEL
SILVA:0
471709
4174
Assinado de
forma digital
por ANDRE
HENRIQUE
ACEL
SILVA:04717
094174
Dados:
2022.02.17
11:04:54
-03'00'

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável indicado no termo de referência ou no contrato.

ANDRE
HENRI
QUE
ACEL
SILVA:0
471709
4174

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

Assinado de
forma digital
por ANDRE
HENRIQUE ACEL
SILVA:04717094
174
Dados:
2022.02.17
11:05:09 -03'00'

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

ANDRE
HENRIQ
UE ACEL
SILVA:0
471709
4174
Assinado de
forma digital
por ANDRE
HENRIQUE
ACEL
SILVA:047170
94174
Dados:
2022.02.17
11:05:24
-03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

ANDRE
HENRI
QUE
ACEL
SILVA:0
471709
4174

Assinado
de forma
digital por
ANDRE
HENRIQUE
ACEL
SILVA:047
17094174
Dados:
2022.02.17
11:07:11
-03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

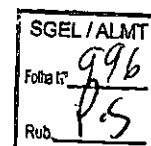
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, 21 de FEVEREIRO de 2022.

AND
RE
HEN
RIQU
E
ACEL
SILV
A:04
7170
9417
4

Assinado
o de
forma
digital
por
ANDRE
HENRIQ
UE
ACEL
SILVAO
471709
4174
Data:
2022.02
.17
11:07:3
3
-03'00"



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

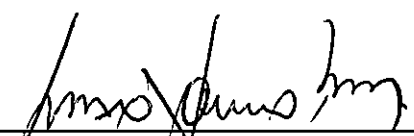
"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

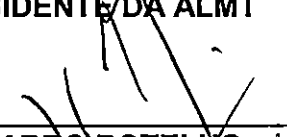
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.929.049/0001-11



MAX RUSSI
PRESIDENTE DA ALMT



EDUARDO BOTELHO
1º SECRETÁRIO DA ALMT

ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA:04717094174
Assinado de forma digital por ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA:04717094174
Dados: 2022.02.17 11:07:53 -03'00'

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
37.152.127/0001-36

ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA
CPF: 047.170.941-74

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF: